

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de NEOSTIGMINA, medicamento de uso pré-cirúrgico, ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, com o intuito de atender a demanda pelo período de 12(doze) meses, conforme o lote e especificações discriminadas a seguir:

LOTE 1									
Lote 1	Código GMS	Código BR	Descrição do material	Unidade	C.M.M.	Previsão de aquisição para 12 (doze) meses	Previsão total de Aquisição Global para 12 (doze) meses	Valor unitário máximo (Critério de Disputa)	Valor total máximo (Critério de Disputa)
Item 1	6501 - 1780	0273457	Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL, Subcutânea/Intramuscular/ Intravenosa	HIWM	30	360	8.380 AMPOLAS	R\$	R\$
				HRL	196	2.352			R\$
				HRNP	5	60			R\$
				HRS	230	2.760			R\$
				HZN	149,83	1.798			R\$
				HZS	75	900			R\$
				HRTB	4,16	50			R\$
				HRCO	4,16	50			R\$
				HRIV	4,16	50			R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (CRITÉRIO DE DISPUTA)</b>									
								R\$	

**TOTAL DO LOTE: R\$**

#### 1.1.1 TOTAL POR CENTRO DE CUSTO

- HIWM: R\$
- HRL: R\$
- HRNP: R\$
- HRS: R\$
- HZN: R\$
- HZS: R\$
- HRTB: R\$
- HRCO: R\$
- HRIV: R\$

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL, Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa: Neostigmina, Metilsulfato, 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola, 1 mL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**1.2.2** O contratante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

**1.2.3** O contratante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

**1.2.4** O contratante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

**1.2.5** Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

**1.2.6** O contratante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

**1.2.7** O contratante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

**1.2.8** O contratante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

**1.2.9** No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

**1.2.10** Todos os Medicamentos devem ter impressos na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Todos os medicamentos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente.

## 1.3 DO FORNECIMENTO

**1.3.1 FORMA DE ENTREGA:** A entrega será de forma **PARCELADA e CENTRALIZADA na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNEDS**, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento das respectivas notas de empenho.

O fornecedor deverá **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

**1.3.2** A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

### 1.3.2 LOCAL DE ENTREGA:

O local e endereço de entrega está definido na planilha abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
-------	----------

<b>CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEDS</b>	<b>Endereço: Rua Francisco Munõz Madrid, 625</b> <b>Bairro: Roseira</b> <b>Cidade: São José dos Pinhais – PR</b> <b>CEP: 83.070-010</b> <b>Responsável: DAIANE FELIZ – (41) 3542 – 2811 / ramal 2817</b>
---------------------------------------	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo Nº 19.624.249-0 aquisição de NEOSTIGMINA, medicamento de uso pré-cirúrgico, ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, com o intuito de atender a demanda pelo período de 12(doze) meses, das Unidades Funeas sendo elas: HIWM – HRL – HRNP – HRS – HZN – HZS – HRTB – HRCO – HRIV.

### DA LEGITIMIDADE

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDS** é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEDS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: CPPI – Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, ESPP – Escola de Saúde Pública do Paraná, HDSPR - Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, HIWM – Hospital Infantil Waldemar Monastier, HRG – Hospital Regional de Guaraqueçaba, HRL – Hospital Regional do Litoral, HRNP – Hospital Regional do Norte Pioneiro, HRS – Hospital Regional do Sudoeste, HZN – Hospital Zona Norte Dr. Anísio Figueiredo, HZS – Hospital Zona Sul Eulalino Ignacio de Andrade, HAB – Hospital Aauto Botelho, HRTB – Hospital Regional de Telemaco Borba, HRIV – Hospital Regional de Ivaiporã e HRCO – Hospital Regional Centro Oeste.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

### DA LEGALIDADE

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V, art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 2003, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. In verbis:

*Art. 24. É dispensável a Licitação:*

*[...]*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior*

*e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

Outrossim, tal dispensa de Licitação é reproduzida também no inciso V, art. 34, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. In verbis:

*Art. 34. É dispensável a Licitação: [...]*

*V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

## **LICITAÇÃO DESERTA**

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal (alcançado de licitação), tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com ela, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Contudo, mesmo pautados na publicidade, nem sempre a licitação se efetua, como é o caso em tela, resultando em desertos. Nesta hipótese, partindo da premissa, uma nova licitação, pode ser prejudicial à Administração Pública em face do tempo demandado, o que poderá gerar duas situações: acréscimo no valor do contrato e/ou atraso na entrega do produto, fundamentando a razão da hipótese da Dispensa de Licitação, inserida tanto na Lei Federal n. 8666/2003, bem como refletindo o mesmo entendimento no âmbito estadual, especificamente do Estado do Paraná, inserido na Lei 15.608/2007.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes expõe didaticamente as diferenças entre as dispensas de licitação autorizadas pelos incisos V do artigo 24 da Lei nº 8.666 (reforçando-se assim, pelo menos no nosso entendimento, a tese de Joel de Menezes Niebuhr):

“a) inciso V:

- a licitação foi fracassada, não importando a causa da desclassificação: preços superiores, inferiores, inabilitação, etc.;
- há risco de prejuízo na repetição da licitação;
- não é obrigatório pedir novas propostas.

Fonte: ( APUD: JOHNSTON BARBOSA ARAUJO, ALDEM:

Contratações Motivadas por licitações desertas e fracassadas; Âmbito Jurídico, link: [https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/contratacoes-motivadas-por-licitacoes-desertas-e-fracassadas/.](https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/contratacoes-motivadas-por-licitacoes-desertas-e-fracassadas/))

Neste contexto, a caracterização da situação emergencial depende da avaliação dos impactos de determinados fatos sobre o interesse da Administração Pública e suas atividades, o que normalmente guarda espaço para competência discricionária. Tanto mais, no caso em tela, referida Dispensa de Licitação, tem o objeto precípua de manter a continuidade do serviço público, fundamentados nos princípios informadores do processo administrativo.

**LOTE 26 - DESERTO**  
**LOTE 26**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Gerado em: 19/08/2022 10:43:16

11 de 14

Inserido ao protocolo **18.715.208-9** por: **André Luiz Gomes Vieira** em: 29/09/2022 19:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b351532c907549ba9fe506d4594589ae**.



**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS CURITIBA PR**  
**CURITIBA-PR**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> unidade	<b>Marca:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Descrição:</b> Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1 mL, Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa			
<b>Quantidade:</b> 8.380	<b>Valor Unit.:</b> 0,00	<b>Valor Total:</b> 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>05/08/2022 13:06:11</b>	<b>PUBLICADO</b>
<b>06/08/2022 08:30:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
<b>19/08/2022 10:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
<b>19/08/2022 10:30:06</b>	<b>DESERTO</b>

**DO INTERESSE PÚBLICO**

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNFEAS, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos regida por seu estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014. Integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná vinculada à Secretaria de Estado da Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades. Tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando todas as unidades hospitalares geridas pela SEDE FUNFEAS, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema

Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS, esta contratação visa atender todas as unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

**O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM** é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS.

**O Hospital Regional do Litoral – HRL** é o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná mantido pela SESA e gestão executada pela FUNFEAS, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com 160 leitos regulados pelo sistema GSUS CARE PR através de contato telefônico para os municípios, e referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

**O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP** exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, atualmente com UTI NEONATAL e UTI exclusiva para atendimento de COVID-19, possuindo 97 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas. A Escola de saúde Pública do Paraná ESPP é uma unidade com prioridades no investimento na formação e qualificação dos profissionais para o SUS.

**O Hospital Regional do Sudoeste – HRS** é Unidade estratégica para Atendimento ao Enfrentamento da COVID19 para pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui em se tratando de leitos ativos, 10 leitos de UTI Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal, 5 leitos de UCI Neonatal, 4 leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e 9 leitos de Suporte Avançado de Vida Adulto e 72 leitos entre clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com 150 leitos ativos, sendo que destes 53 são de cuidados intensivos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de COVID-19, traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

**O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina - HZN**, com estrutura de Hospital contendo 101 leitos, o Setor de Almoxarifado tem a atribuição de viabilizar os materiais, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida., sendo assim esta contratação visa atender as necessidades de todos funcionários e pacientes atendidos na unidade, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

**O Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – HZS** é uma unidade que presta assistência direta aos pacientes, e assim, o Setor de Compras e Licitações tem a atribuição de viabilizar a aquisição de insumos indispensáveis, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

**O Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB**, é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde e atualmente está ativo como hospital de campanha para COVID-19, foco no

atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

**O Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO**, é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com quadro compatível com a infecção por coronavírus – COVID -19, com capacidade operacional de 40 leitos de UTI Adulto, 80 leitos de enfermaria clínica e capacidade operacional máxima. A unidade passa assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

**O Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV**, é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, atualmente ativo como hospital campanha para COVID-19, como foco exclusivo ao Usuários do SUS, objetivando inicialmente manter o perfil descrito, dependendo do perfil epidemiológico, para assegurar o quantitativo de leitos a serem ativos, configurando 20 leitos de UTI adulto e 60 leitos de enfermaria clínica com capacidade operacional máxima. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

Informamos ainda que o lote desse processo foi material que resultou como deserto no PE 194/2022, pedimos a aquisição deste material constante neste processo através de Dispensa de Licitação.

## **DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da aquisição deste medicamento, para atendimento das demandas destas unidades hospitalares da FUNEDAS, demonstram-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

Barateamento do custo, pois a disponibilidade do medicamento em tempo adequado possibilita a redução do tempo de internação, reduz as chances de complicações da doença, melhorando o giro de leitos, permitindo que um maior número de pacientes seja assistido em tempo.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o desabastecimento do medicamento padronizado, pode acarretar em aumento de custo com medicamentos substitutos, quando possível, ou aumento de custos indiretos em decorrência de maior tempo de permanência do paciente na internação por atraso na viabilidade de realização de procedimentos dependentes desse medicamento ou, por complicações clínicas, decorrentes de impossibilidade de substituição do mesmo.

Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.

O medicamento aqui solicitado apresenta a seguinte característica de utilização:

- Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL, Subcutânea/Intramuscular/ Intravenosa: A Neostigmina é um antimiastênico; antídoto dos bloqueadores neuromusculares não despolarizantes [estimulante muscular colinérgico (inibidor da colinesterase); metilssulfato de Neostigmina]. Indicado para Retenção urinária no pós-operatório; distensão abdominal; miastenia gravis. A Neostigmina inibe a colinesterase, impede a destruição da acetilcolina, facilitando a transmissão do impulso nervoso na placa neuromotora.

## DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição destes medicamentos, para atendimento das demandas das unidades hospitalares visa garantir a assistência aos pacientes e usuários que resultarão nos seguintes produtos:

<b>Unidades Geridas</b>	<b>Área Atendida</b>	<b>Produto Gerado</b>
<b>Hospital Infantil Waldemar Monastier ou Hospital Regional Infantil de Campo Largo - HIWM</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Regional do Litoral - HRL</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Regional do Sudoeste - HRS</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Zona Sul de Londrina - HZS</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Zona Norte de Londrina - HZN</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB</b>	Ambulatórios Enfermária Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>



<b>Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO</b>	Ambulatórios Enfermaria Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>
<b>Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV</b>	Ambulatórios Enfermaria Clínica Assistencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de alta hospitalar;</li> <li>• Promoção, proteção e recuperação dos pacientes</li> <li>• Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades</li> <li>• Garantir o provisionamento dos estoques.</li> </ul>

### DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição para os Hospitais descritos neste ato busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para cada unidade da Rede, gerida nos respectivos Planos Operativos dos Contratos de Gestão, visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNEDAS, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de medicamentos mais adequados e indicados para cada tipo de patologia/tratamento.

O quantitativo foi definido pela Diretoria Técnica em conjunto com cada Unidade hospitalar, de acordo com o relatório de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema GSUS, considerando também possíveis momentos de desabastecimento, nos quais fez-se necessárias substituições temporárias por outros medicamentos disponíveis, o que possivelmente alterou o consumo médio mensal.

GMS	MEDICAMENTO	CMM HDSPR	HDSPR	CMM HIWM	HIWM	CMM HRG	HRG	CMM HRL	HRL	CMM HRNP	HRNP	CMM HRS	HRS	CMM HZN	HZN	CMM HZZ	HZZ	CMM HRTB	HRTB	CMM HRGUA	HRGUA	CMM HRI	HRI
6501-49918	Carbacol 0,1 mg/mL, Solução Injetável, Frasco/ampola com 2mL - Intra Ocular - Em embalagem estéril	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	0	0	0	0	3	36	3	36	3	36
6501-335	Cinarizina 25 mg, Comprimido, Via Oral	0	0	0	0	3	36	23	276	0	0	5	60	8	94	0	0	5	60	5	60	5	60
6501-512	Clonidina, Cloridrato 0,1 mg, Comprimido, Via Oral	11	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	500	42	500	42	500
6501-570	Digoxina 0,25 mg, Comprimido, Via Oral	0	0	0	0	1	12	40	480	5	60	20	240	7	80	10	120	1	10	1	10	1	10
6501-2726	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato, 50 mg + 10 mg, Comprimido revestido, Via Oral	0	0	0	0	0	0	0	0	5	60	5	60	7	84	0	0	5	60	5	60	5	60
6501-20742	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL, Solução injetável, Ampola 10 mL, Intravenosa	0	0	20	240	1	12	50	600	20	240	60	720	2	28	10	120	33	400	33	400	33	400
6501-785	Furosemida 10 mg/mL (20 mg), Solução injetável, Ampola 2 mL, Intramuscular/Intravenosa	0	0	400	4800	10	120	2300	27600	200	2400	1800	21600	348	4176	500	6000	333	4000	333	4000	333	4000
6501-786	Furosemida 40 mg, Comprimido, Via Oral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	300	25	300	25	300
6501-1780	Neostigmina, Metilsulfato 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1 mL, Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa	0	0	30	360	0	0	196	2352	6	60	230	2760	160	1708	76	900	4	50	4	50	4	50
6501-22725	Dropropizina 3 mg/mL, Xarope, Frasco 120 mL, Via Oral	0	0	0	0	0	0	0	0	1	12	3	36	0	0	0	0	0	5	0	5	0	5
6501-2488	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona sódica 4 mg + 500 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5 mL, Intramuscular/Intravenosa	0	0	0	0	55	660	280	3360	100	1200	200	2400	203	2430	250	3000	83	1000	83	1000	83	1000
6501-1299	Efedrina, Cloridrato 10 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1 mL, Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa	0	0	5	60	1	12	17	204	5	60	0	0	2	20	10	120	17	200	17	200	17	200
6501-1303	Fenilefrina, cloridrato 100 mg/mL (10%), Solução oftálmica, Frasco goteador 5 mL	0	0	8	100	0	0	0	0	5	60	1	12	0	0	0	0	0	5	0	5	0	5
6501-3120	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL, Solução gotas, Frasco goteador 20 mL, Oral/Inalatória	0	0	5	60	2	24	0	0	1	12	15	180	3	30	1	12	1	10	1	10	1	10
6501-1304	Fexofenadina, Cloridrato 120 mg, Comprimido revestido, Via Oral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	240	0	0	0	0	20	240	20	240	20	240

Assim, cada unidade justifica sua solicitação, baseada no consumo médio mensal, para quantificação final deste processo.

### 3. PESQUISA DE PREÇO

#### 3.1 Critério utilizado: MENOR PREÇO.

3.2 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual nº 4.993/2016, e acórdãos nº 4.624/2017 – Tribunal Pleno, e nº 1.108/2020 – Tribunal Pleno.

### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O processo é composto por 01 lote com um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

### 5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto em consonância com o disposto no Decreto Estadual PR 4.993/16, Art. 48.

5.2 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários para toda a equipe, para a execução de serviços

5.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.5** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**5.6** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que: excepcionado pelo artigo 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto dessa dispensa de licitação de medicamento é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art.45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.2** São obrigações da Contratante:

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.6** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.7** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

**12.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da entrega.

**12.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

### **12.6 GESTORE E FISCAL DO CONTRATO**

Gestor: Daiane Regina Feliz – Gerente de Abastecimento

CPF: 043.942.969-27

Fiscal: Francinélia Santos Ferreira Xavier – Farmacêutica

CPF: 033.072.009-09

## **13 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a contratação de medicamentos se tratar de um objeto de características comuns e não ser uma contratação de grande vulto.

## **14 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

## **16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

## **18 DA MORALIDADE**

Cabe rescisão unilateral pela FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato pactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**

*Assinado e datado digitalmente*

*Maria Isabel da Cunha*

**Diretora Geral do HIWM**

*Assinado e datado digitalmente*

*Guilherme Paseti*

**Diretor Administrativo do HIWM**

*Assinado e datado digitalmente*

*Luciane Cristine Oliveira Valdez*

**Diretoria Técnica do HIWM**

*Assinado e datado digitalmente*

*Eriellen Francini Bini*

**Responsável Técnica Farmácia do HIWM**

*Assinado e datado eletronicamente*

**Ruoma Nascimento Correa**

**Assistente Nível II – DP/GSPA**

**Responsável pela verificação do Termo de Referência**

*Assinado e datado digitalmente*

*Hemerson Saqueta Barbosa*

**Diretor Geral do HRL**

*Assinado e datado digitalmente*

*João Gabriel Franck*

**Responsável Técnica Farmácia do HRL**

*Assinado e datado digitalmente*

*Marcia Cristina A. Vilas Boas*

**Diretora Geral do HRNP**

*Assinado e datado digitalmente*

*Andressa de Paula Costa*

**Responsável Técnica Farmácia do HRNP**

*Assinado e datado digitalmente*

*Cintia Jaqueline Ramos*

**Diretora Geral do HRS**

*Assinado e datado digitalmente*

*Mariana Carolina de Carvalho*

**Coordenadora da Farmácia Hospitalar do HRS**

*Assinado e datado digitalmente*

*Reilly Alberto Aranda Lopes*

**Diretor Geral do HZN**

*Assinado e datado digitalmente*

*Camila Cataldi de Alcântara*

**Responsável Técnica Farmácia do HZN**

*Assinado e datado digitalmente*

*Geraldo Junior Guilherme*

**Diretor Geral do HZS**

*Assinado e datado digitalmente*

*Gustavo Henrique Grandis*

**Responsável Técnico Farmácia do HZS**

*Assinado e datado digitalmente*

*Daniele Lucio da Silva*  
**Diretora Geral do HRIV**

*Assinado e datado digitalmente*

*Maria Raquel Leigue Ferrer*  
**Diretora Geral do HRTB**

*Assinado e datado digitalmente*

*Ana Carla Ribeiro*  
**Assistente Nível I – Núcleo de Suprimentos de Materiais  
e Serviços do HRCO**

*Assinado e datado digitalmente*

*Ana Carla Yamamoto*  
**Responsável Técnica Farmácia do HRIV**

*Assinado e datado digitalmente*

*Angelita Machado*  
**Responsável Técnica Farmácia do HRTB**

*Assinado e datado digitalmente*

*Mayara Alves Paluski*  
**Responsável Técnica Farmácia do HRCO**